



POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA  
CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

**Ofício nº 5126441/2024 - CCINT/CGCINT/DIP/PF**

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2024.

**A Sua Excelência o Senhor  
Dr. ALEXANDRE DE MORAES  
Ministro Relator  
Supremo Tribunal Federal  
Brasília, Distrito Federal**

**ASSUNTO:** Representação Policial

**REFERÊNCIA:** INQUÉRITO STF nº 4874/DF (Pet. 13.126/DF) – RE  
2024.0121641-CGCINT/DIP/PF

Excelentíssimo Senhor Ministro Relator,

A POLÍCIA FEDERAL, por intermédio dos Delegados de Polícia Federal subscritores, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, vem perante Vossa Excelência, com o objetivo de subsidiar a completa apuração dos fatos e circunstâncias noticiados, **REPRESENTAR** pela realização de **BUSCA E APREENSÃO**, com fundamento no art. 240 e seguintes do Código de Processo Penal, pela **PRISÃO PREVENTIVA**, com fundamento nos artigos 13, inciso IV, e 311 e seguintes do Código de Processo Penal e por **MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO**, com fundamento nos arts.282,§2º e 319 e seguintes do Código de Processo Penal, pelos fatos e fundamentos a seguir delineados.



POLÍCIA FEDERAL  
 DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL  
 COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA  
 CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

## Sumário

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DOS FATOS INVESTIGADOS.....	3
2. DA ATUAÇÃO DE WALTER SOUZA BRAGA NETTO.....	5
2.1. DAS AÇÕES DE OBSTRUÇÃO DA INVESTIGAÇÃO.....	7
2.2 Da mudança de versão dos relatos prestados pelo colaborador MAURO CID .....	12
3. DA NECESSIDADE E PROPOSIÇÕES.....	17
3.1. Da Medida Cautelar de Prisão Preventiva .....	17
3.2. Das Medidas Cautelares Diversas da Prisão .....	19
3.3. Das Medidas de busca e apreensão .....	19
4. DA REPRESENTAÇÃO .....	20
4.1. Pela BUSCA e APREENSÃO.....	20
4.2. Pela BUSCA PESSOAL .....	21
4.3. Pela decretação das seguintes MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO em face de FLÁVIO BOTELHO PEREGRINO (CPF 981.059.817-34):.....	22
4.4. Pela PRISÃO PREVENTIVA, da seguinte pessoa:.....	22



POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA  
CCINT/CGCINT/DIP/PF  
Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

## 1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO DOS FATOS INVESTIGADOS

A Polícia Federal conduziu investigação, por determinação do juízo, no qual apurou-se a constituição de uma organização criminosa, com seus integrantes atuando, mediante divisão de tarefas, com o fim de obtenção de vantagem consistente em tentar manter o então Presidente da República JAIR BOLSONARO no poder no final do ano de 2022, a partir da consumação de um Golpe de Estado e da Abolição do Estado Democrático de Direito, restringindo o exercício do Poder Judiciário e impedindo a posse do então presidente da república eleito (Pet. 12.100/DF - INQ nº 4.874-DF).

Os elementos de prova colhidos na referida investigação permitiram delimitar as ações dos investigados em diversos núcleos, a seguir descritos, evidenciando a criação de uma estrutura de atuação previamente ordenada, com a individualização de conduta penalmente relevante de cada investigado para atingimento do objeto descrito:

- a) Núcleo de Desinformação e Ataques ao Sistema Eleitoral;
- b) Núcleo Responsável por Incitar Militares a Aderirem ao Golpe de Estado;
- c) Núcleo Jurídico;
- d) Núcleo Operacional de Apoio às Ações Golpistas;
- e) Núcleo de Inteligência Paralela;
- f) Núcleo de Operacional para cumprimento de medidas coercitivas



POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA  
CCINT/CGCINT/DIP/PF  
Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

Em 19.11.2024, a Polícia Federal deflagrou a Operação Contragolpe (PET 13.236/DF) que visou desarticular o **Núcleo Operacional para cumprimento de medidas coercitivas** da organização criminosa, composto em sua maioria por militares com formação em Forças Especiais (FE), que se utilizaram de elevado nível de conhecimento técnico-militar para planejar, coordenar e executar ações ilícitas nos meses de novembro e dezembro de 2022.

Em 21.11.2024 foi encaminhado ao Exmo. Ministro Relator das investigações, o Relatório nº 4546344/2024, consubstanciando todos os fatos identificados e com o indiciamento de 37 investigados nos crimes do art. 2º da Lei 12.850/2023 e arts. 359-L, 359-M do Código Penal.

Nada obstante, considerando que ainda não foram identificados todos os integrantes do Núcleo Operacional para cumprimento de medidas coercitivas e diante do surgimento de evidências de atos para interferir/obstruir as investigações que tramitaram nos autos da Pet 12.100/DF, instaurou-se novo procedimento apuratório, conforme numeração epigrafada, para a realização de atos de polícia judiciária.

Nesse contexto, os elementos colhidos no presente apuratório indicam que **WALTER SOUZA BRAGA NETTO** praticou condutas no sentido de interferir na investigação, notadamente a partir de ações voltadas à obtenção de dados sigilosos fornecidos pelo colaborador MAURO CESAR BARBOSA CID à Polícia Federal.

Ademais, os novos esclarecimentos trazidos pelo



POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA  
CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

colaborador, contextualizados pelos demais elementos de prova, reforçam a atuação do indiciado na prática de atos que oferecem risco não apenas às investigações remanescentes, mas também na instrução processual de eventual ação penal decorrente da Pet 12.100/DF.

## **2. DA ATUAÇÃO DE WALTER SOUZA BRAGA NETTO**

Conforme exposto no Relatório Final da Pet 12.100/DF, a atuação de WALTER SOUZA BRAGA NETTO se destaca no contexto dos atos relacionados à tentativa de Golpe de Estado e Abolição do Estado Democrático de Direito, inclusive na tentativa de embaraçamento e obstrução das investigações.

Pelo que se extrai dos fundamentos do seu indiciamento formal, constata-se que BRAGA NETTO atuou de forma efetiva como um dos principais articuladores das ações operacionais ilícitas executadas pelos investigados integrantes de Forças Especiais.

De acordo com o apurado, foi na residência de BRAGA NETTO que o núcleo de militares com formação em forças especiais do Exército, os denominados "FE", se reuniram no dia 12 de novembro de 2022, em evento que contou com a presença do Tenente-coronel MAURO CESAR CID, do Major RAFAEL DE OLIVEIRA e do Tenente-Coronel FERREIRA LIMA.

Convém destacar que essa reunião se trata de episódio proeminente no contexto relativo às ações ilícitas de monitoramento realizadas por militares, as quais culminaram no ressaltado evento "copa 2022", que tinha a finalidade de prender/executar o Ministro ALEXANDRE



POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA  
CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

DE MORAES.

Além disso, pelo que consta, BRAGA NETTO participou ativamente na tentativa coordenada dos investigados de pressionarem os comandantes da Aeronáutica e do Exército a aderirem ao plano de abolição do Estado Democrático de Direito, praticando condutas voltadas a promover e/ou fomentar ataques pessoais ao General FREIRE GOMES e ao Tenente-Brigadeiro BAPTISTA JÚNIOR.

Ademais, os elementos probatórios apresentados no documento conclusivo da Pet 12.100/DF **indicam que BRAGA NETTO atuou no sentido de obter informações relacionadas ao acordo de colaboração firmado com MAURO CID.**

A referida constatação decorre, especialmente, da localização de um documento na sede do Partido Liberal que descreve perguntas e respostas relacionadas ao acordo firmado entre MAURO CID e a Polícia Federal.

Nada obstante aos elementos coligidos no decorrer da Pet 12.100/DF, e ao *status* conclusivo do referido apuratório, o surgimento de novos elementos evidenciam uma relevância ainda mais sólida da atuação do General BRAGA NETTO.

Esses elementos se apresentam a partir do novo depoimento prestado por MAURO CID no âmbito da colaboração premiada, os quais permitiram uma reanálise do contexto da atuação do General BRAGA NETTO, notadamente no que se relaciona à prática de condutas voltadas à interferência e/ou obstrução de atos de investigação.

Conforme descrito nos tópicos em sequência, os



POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA  
CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

elementos apresentados por meio do referido acordo de colaboração, os quais são corroborados pelo robusto conjunto probatório angariado pelas apurações, indicam profundidade e contemporaneidade da atuação do General BRAGA NETTO, circunstâncias que fundamentam as medidas solicitadas ao final desta representação.

## **2.1. DAS AÇÕES DE OBSTRUÇÃO DA INVESTIGAÇÃO**

O conjunto de elementos probatórios arrecadados ao longo da Pet. 12.100/DF evidenciaram que o indiciado BRAGA NETTO vem atuando ao longo da marcha investigativa, de forma reiterada e destacada para impedir a completa identificação dos fatos investigados pela Polícia Federal.

As ações perpetradas indicaram que BRAGA NETTO tentou obter os dados repassados pelo colaborador MAURO CID à investigação, com o objetivo de controlar as informações fornecidas, alterar a realidade dos fatos apurados, além de consolidar o alinhamento de versões entre os investigados.

Os primeiros indicativos de atuação de BRAGA NETTO no sentido de interferir nas apurações ocorrem ainda durante as apurações dos fatos relacionados à Pet. 11.645/DF (Operação LUCAS 12:2<sup>1</sup>), investigação que teve MAURO CESAR LOURENA CID como um dos investigados.

A perícia realizada no aparelho celular apreendido em

---

<sup>1</sup> Investigação que apurou as ações do grupo criminoso relativas ao desvio de presentes de alto valor (joias) recebidos em razão do cargo pelo ex-presidente da República JAIR BOLSONARO e por comitivas do governo brasileiro.





POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA  
CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

poder LOURENA CID demonstrou que todas as mensagens trocadas por meio do aplicativo WhatsApp foram apagadas nas primeiras horas do dia **08.08.2023**, três dias antes da mencionada operação.

No dia anterior (07.08.2023), LOURENA CID manteve diversas interações via WhatsApp com BRAGA NETTO. Conforme a IPJ n. 3746763/2023, às 11:24:24 e 11:25:00 (UTC-3), foram registradas duas interações (InteractionC) via aplicativo WhatsApp com o contato 5521999931609@s.whatsapp.net, e às 11:25:06 (UTC-3) uma chamada, que durou 00:03:32. O referido contato encontra-se salvo na agenda do general como "Walter BN", tratando-se de WALTER SOUZA BRAGA NETTO.

Entrada de log	Registro de chamadas
<p>Identificador:</p> <p>Marcação de tempo: 07/08/2023 11:24:24(UTC-3)</p> <p>Hora final: 07/08/2023 11:24:24(UTC-3)</p> <p>Aplicativo: net.whatsapp.WhatsApp</p> <p>Gravidade:</p> <p>Origem: InteractionC</p> <p>Extração: Lógica</p> <p>Arquivo de origem: iPhone (/mobile/Library/CoreData/People/interactC.db - 63826FB (Tabela ZINTERACTIONS; Tamanho: 7364608 bytes))</p> <p>PID:</p> <p>TID:</p> <p>UID efilew:</p> <p>Manualmente decodificado: false</p> <p>Corpo [X] [Y]</p> <p>WhatsApp: participant idenf er: 5521999931609 5521999931609@s.whatsapp.net</p>	<p>Marcação de tempo: 07/08/2023 11:25:06(UTC-3)</p> <p>Duração: 00:03:32</p> <p>Direção: → Outgoing</p> <p>Status: Respondido</p> <p>Código do país:</p> <p>Código de rede:</p> <p>Nome da rede:</p> <p>Descrição do dispositivo:</p> <p>Origem: WhatsApp</p> <p>Conte: 5521557359721@s.whatsapp.net</p> <p>Chamado de vídeo: Falso</p> <p>Extração: Lógica</p> <p>Arquivo de origem: iPhone (/mobile/Containers/Shared/AppGroup/group.net.whatsapp.WhatsApp.share.d/Call-History.sqlite - 0x2FB3 (Tabela: ZWACALLCALL_EVENT; Tamanho: 110592 bytes)) iPhone (/mobile/Containers/Shared/AppGroup/group.net.whatsapp.WhatsApp.share.d/Library/Preferences/group.net.whatsapp.WhatsApp.share</p> <p>Partes</p> <p>De: 5521997359721@s.whatsapp.net Mauro (proprietário)</p> <p>Para: 5521999931609@s.whatsapp.net Walter BN</p>
<p>Identificador:</p> <p>Marcação de tempo: 07/08/2023 11:25:00(UTC-3)</p> <p>Hora final: 07/08/2023 11:25:00(UTC-3)</p> <p>Aplicativo: net.whatsapp.WhatsApp</p> <p>Gravidade:</p> <p>Origem: InteractionC</p> <p>Extração: Lógica</p> <p>Arquivo de origem: iPhone (/mobile/Library/CoreData/People/interactC.db - 63826FB (Tabela: ZINTERACTIONS; Tamanho: 7364608 bytes))</p> <p>PID:</p> <p>TID:</p> <p>UID efilew:</p> <p>Manualmente decodificado: false</p> <p>Corpo [X] [Y]</p> <p>WhatsApp: 5521999931609@s.whatsapp.net</p>	





POLÍCIA FEDERAL  
 DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL  
 COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA  
 CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

Nesse contexto, cabe destacar que as apurações identificaram trocas de mensagens realizadas no dia **12.09.2023** entre o indiciado MARIO FERNANDES e o coronel reformado JORGE LUIZ KORMANN. No diálogo, MARIO FERNANDES relata a JORGE KORMANN que os pais de MAURO CID ligaram para os generais BRAGA NETTO e AUGUSTO HELENO informando que "*é tudo mentira*", possivelmente sobre as matérias divulgadas pela imprensa sobre o acordo de colaboração.

96c08ac7 5253 41bc a811 1c002531562b

2023-09-12

Na escuta

QAP

Sobre a suposta Detenção Premiada do CID a Mãe e o Pai dele (CID) ligaram para o GBN e para o GH informando que é tudo mentira!!!

Conto

Obj p/info

Imagem 02: Diálogo entre Mario Fernandes e Kormann em 12 de setembro de 2023



POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA  
CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

O diálogo ocorreu três dias após a decisão proferida no dia **09.09.2023**, em que o Exmo. Ministro relator homologou o Termo de Acordo de Colaboração Premiada de MAURO CÉSAR BARBOSA CID. O contexto dos fatos indica que o General BRAGA NETTO tentou obter os dados do acordo através de familiares do colaborador e que a informação chegou ao investigado MARIO FERNANDES, como forma de tranquilizar os demais integrantes da organização criminosa de que os fatos relativos aos mesmos não estariam sendo repassados à investigação.

Conforme descrito, as ações foram realizadas por meio de contatos telefônicos com o genitor do colaborador, general LOURENA CID, com as seguintes finalidades: obter dados sigilosos, controlar o que seria repassado a investigação, e, ao que tudo indica, manter informado os demais integrantes da organização criminosa.

Mais adiante, em **08.02.2024**, dia da Operação TEMPUS VERITATIS (PET 12.100/DF), foi identificado na sede do Partido Liberal (PL), sob a mesa do coronel **FLÁVIO BOTELHO PEREGRINO**, assessor do general BRAGA NETTO, documento com perguntas e respostas acerca da colaboração premiada realizada pelo investigado MAURO CID:



POLÍCIA FEDERAL  
 DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL  
 COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA  
 CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

Teor das reuniões. O que foi delatado?

"Minuta do 142". Existia documento físico?

Filipe Martins

Imprensa plantando narrativa dos FE liderando os movimentos (12 e 24 dez e 08 jan)

O que está saindo na imprensa e que não foi delatado?

Outras informações:

*Imagem 01: Documento sobre a colaboração premiada de Mauro Cid, encontrado na mesa de assessor de Braga Netto*

O contexto do documento revela que, possivelmente, foram feitas perguntas sobre o conteúdo do acordo de colaboração realizado por MAURO CID em sede policial, as quais teria sido respondidas a princípio, pelo próprio colaborador, em vermelho.

O documento denota a preocupação dos investigados com a apreensão da "Minuta do 142", referente ao documento que esboçava o decreto de instauração de estado de exceção no Brasil, e se existia "documento físico" deste.

Chama atenção que, ao final, há uma espécie de considerações pessoais, que seriam informações expressas pelo próprio



POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA  
CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

colaborador MAURO CESAR CID. Nesse ponto, é descrito que **"Perguntaram muito do Gen. Mario"**, referindo-se ao general MARIO FERNANDES, também investigado na trama golpista. Além disso, ressalta que **"Não falou nada sobre os Gen. Heleno e BN"**, tratando-se possivelmente de GENERAL HELENO e BRAGA NETTO e ainda enfatiza que teria feito uma defesa de BRAGA NETTO ao afirmar: **"GBN não é golpista, estava pensamento democrático de transparência das urnas"**.

Além de ter sido encontrado na mesa de trabalho de um de seus assessores no Partido Liberal, o fato de referido documento dar ênfase sobre qual seria a participação de BRAGA NETTO na trama delitiva indica que o indiciado tentou obter dados sigilosos da colaboração.

Os elementos de prova ora apresentados restaram materializados na mudança dos relatos prestados pelo colaborador em relação a atuação do general BRAGA NETTO na organização criminosa, conforme detalhado no tópico a seguir.

## **2.2 Da mudança de versão dos relatos prestados pelo colaborador MAURO CID**

Indagado ao longo da colaboração sobre as circunstâncias da reunião ocorrida no dia 12.11.2022 na residência do General BRAGA NETTO, o colaborador MAURO CID apresentou relatos dissonantes sobre aspectos centrais que envolveram o referido encontro e a atuação do indiciado BRAGA NETTO:



POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA  
CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

Depoimento 11.03.2024 – sede PF	Termo de Audiência 21.11.2024 – STF
<p>Sobre uma reunião ocorrida no dia 12.11.2022, na SOS 112, Bloco E, Asa Sul, Brasília. INDAGADO onde a reunião ocorreu, quem estava presente e os assuntos tratados no encontro, <b>respondeu QUE</b> a reunião ocorreu na casa do general BRAGA NETTO; QUE o Major DE OLIVEIRA (JOE) estava em Brasília, tendo vindo fazer alguma coisa pessoal na cidade; QUE FERREIRA LIMA (Tenente Coronel do Exército) também se encontrava em Brasília: <b><u>QUE eles pediram para tirar foto com o presidente JAIR BOLSONARO e queriam dar um abraço no general BRAGA NETTO;</u></b> QUE marcaram inicialmente de se encontrar no Palácio do Alvorada; QUE nao foi possível encontrar no Alvorada; QUE, diante disso, acertou com o general BRAGA NETTO o encontro na casa do general; QUE DE OLIVEIRA e FERREIRA LIMA chegaram primeiro no local; QUE o colaborador foi até a casa de BRAGA NETTO encontrar com eles; <b><u>QUE no local discutiram sobre a conjuntura nacional do país, a importância das manifestações, o pedido de intervenção militar, os pedidos que estavam sendo feitos pelo pessoal, se podia pedir, se nao podia pedir, se era ali, se nao era, se as manifestações podiam estar lá, se nao podiam estar lá; QUE era sobre o contexto do que estava acontecendo no pais;</u></b> QUE nao se recorda bem, mas acredita que precisou sair mais cedo da Reunião; QUE teve que voltar para o Palácio do Alvorada;</p>	<p>O <b>colaborador retifica o seu depoimento anterior à Polícia Federal</b>, onde afirmou que a reunião do dia 12 de novembro de 2022, na casa do General Braga Netto, tinha sido somente para que o Coronel Oliveira tirasse uma foto com o referido General e que a mensagem do dia 8 de novembro, onde o colaborador pediu para o Coronel De Oliveira fazer um esboço, refere-se às questões que ambos os coronéis lhe apresentaram pessoalmente, sobre a indignação com a situação do país e a necessidade de ações concretas. <b><u>Alguns dias após, o Coronel De Oliveira esteve em reunião com o colaborador e o General Braga Netto no Palácio do Planalto ou da Alvorada, onde o General Braga Netto entregou o dinheiro que havia sido solicitado para a realização da operação. O dinheiro foi entregue numa sacola de vinho.</u></b> O General Braga Netto afirmou à época que o dinheiro havia sido obtido junto ao <u>pessoal do agronegócio.</u></p>



POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA  
CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

Conforme se verifica, em audiência realizada no âmbito do Supremo Tribunal Federal perante o Exmo. Ministro Relator das investigações, o colaborador trouxe novos fatos relacionados ao financiamento das ações de forças especiais pelo indiciado BRAGA NETTO. De acordo com os dados apresentados, o general repassou diretamente ao então Major RAFAEL DE OLIVEIRA dinheiro em uma sacola de vinho, que serviria para o financiamento das despesas necessárias a realização da operação.

Nesse sentido, a investigação confirmou que o aparelho celular comprado pelo major RAFAEL DE OLIVEIRA, utilizado para as ações clandestinas no dia 15/12/2022, foi pago em espécie na loja FAST APPLE, na cidade de Goiânia. Ademais, os chips vinculados aos números 61 -98179-0624, 61- 98179-0629, 61- 98179-0643 e 61 -98179-0635, integrantes do grupo signal denominado "copa 2022" foram todos recarregados com créditos no valor de R\$ 20,00 no dia 09/12/2022, de forma sequencial na Drogaria Brasil, farmácia localizada na Quadra SHC/SW CLSW 300-B Bloco 01 lojas 26, 27 E 28 S/N - Setor Sudoeste, Brasília/DF. Os pagamentos também foram realizados em espécie.

Sob outro aspecto, a mudança substancial nos relatos do colaborador em relação a participação do general BRAGA NETTO nos fatos investigados, notadamente a omissão quanto a atuação do indiciado como principal elo de financiamento do evento "copa 2022", indica que as ações de obstrução surtiram o efeito pretendido pela organização criminosa, na medida em que retardaram a identificação de fatos relevantes ao contexto investigativo.

Confrontado novamente pela Polícia Federal em



POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA  
CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

**05.12.2024**, após a apresentação de novos fatos ao Supremo Tribunal Federal, o colaborador confirmou que BRAGA NETTO tentou obter dados da colaboração por intermédio de seu pai, em contatos telefônicos, no período em que o acordo estava sendo firmado:

**Delegado Fábio Shor:** *Entrando agora em partes aqui para a gente esclarecer em relação ao seu último depoimento prestado no Supremo Tribunal Federal, o senhor cita a participação, o senhor reforça a participação do general BRAGA NETTO nas ações, inclusive de financiamento das ações operacionais realizadas por integrantes de forças especiais do Exército. Especificamente, o senhor, em relação ao, e a gente também identificou no relatório final, documentos que evidenciam que o general BRAGA NETTO tentou de alguma forma intervir na investigação obtendo elementos do acordo de colaboração firmado pelo senhor com a Polícia Federal. Dentro desse contexto, como se deu essa ação dele às pessoas por meio de quem ele tentou obter esses dados?*

**MAURO CID:** *Basicamente isso aconteceu logo depois da minha soltura, quando eu fiz a colaboração naquele período, onde não só ele como outros intermediários tentaram saber o que eu tinha falado. Isso fazia um contato com o meu pai, tentavam ver o que eu tinha, se realmente eu tinha colaborado, porque a imprensa estava falando muita coisa, ele não era oficial, e tentando entender o que eu tinha falado. Tanto que o meu pai na resposta, que é aquela de terceiro, disse não, o CID falou que não era.*

**Delegado Fábio Shor:** *Esse contato que ele fez com o seu pai, como é que foi esse contato?*

**MAURO CID:** *Normalmente era por telefone, até pela distância de cidades.*

**Delegado Fábio Shor:** *O seu pai no Rio?*

**MAURO CID:** *Meu pai no Rio, ele em Brasília, meu pai em Niterói. Não posso confirmar se teve contato pessoal, mas eu acho que*





POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA  
CCINT/CGCINT/DIP/PF  
Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

não.

**Delegado Fábio Shor:** *Por telefone ligava para tentar obter informações do acordo de colaboração?*

**MAURO CID:** *Isso, logo depois que eu fui solto naquele burbuinho, inicialmente. E não houve, aquelas perguntas, aquelas respostas que estavam lá, obviamente não confirmam o que eu falei na colaboração. Então talvez intermediários pudessem estar tentando chegar perto de mim, até pessoalmente, para tentar entender o que eu falei, querer questionar, mas como eu não podia falar, eu meio que desconversava e ia para outros caminhos, para não poder revelar o que foi falado.*

**Delegado Fábio Shor:** *O senhor confirma que ele tentou obter informações do acordo de colaboração, do General BRAGA NETTO?*

**MAURO CID:** *Isso.*

No dia **06.12.2024**, data seguinte ao depoimento de MAURO CID, intimado a depor em sede policial, o general LOURENA CID, pai do colaborador, confirmou que BRAGA NETTO entrou em contato no período em que o acordo estava sendo realizado, logo após a soltura de MAURO CID, não se recordando se os assuntos tratados tinham relação com o acordo de colaboração premiada. A hesitação em confirmar o contato, em contradição ao próprio filho e os elementos probatórios identificados é circunstância que reforça a interferência de BRAGA NETTO sobre o colaborador e seus familiares.

Assim, todos os elementos de prova identificados pela investigação demonstram a atuação efetiva do indiciado BRAGA NETTO na coordenação das ações clandestinas que visavam prender/executar o Ministro Alexandre de Moraes e nas ações contra os candidatos eleitos



POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA  
CCINT/CGCINT/DIP/PF  
Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

no pleito de 2022, LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA e GERALDO ALCKMIN. Ao mesmo tempo, o indiciado atuou durante todo o período investigativo para evitar que o colaborador o citasse em posição destacada no contexto dos fatos apurados.

### **3. DA NECESSIDADE E PROPOSIÇÕES**

A partir das informações dispostas e com a finalidade de avançar nos atos de polícia judiciária, é imprescindível que a POLÍCIA FEDERAL realize medidas cautelares que incidam em reserva de jurisdição.

#### **3.1. Da Medida Cautelar de Prisão Preventiva**

Conforme descrito alhures, as apurações tomadas no âmbito da Pet. 12.100/DF indicaram que WALTER SOUZA BRAGA NETTO teve relevante participação nos atos criminosos, tanto que foi formalmente indiciado pela prática dos crimes previstos no art. 2º da Lei 12.850/2023 e arts. 359-L, 359-M do Código Penal.

Pelo que se obteve, a sua atuação se relaciona, especialmente, com as ações operacionais ilícitas executadas pelos investigados integrantes de Forças Especiais.

Convém lembrar que foi em sua residência que o núcleo de militares com formação em forças especiais do Exército, os denominados "FE", reuniram-se no dia 12 de novembro de 2022 para planejar as ações ilícitas de monitoramento realizadas por militares, as quais culminaram no ressaltado evento "copa 2022".



POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA  
CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

Essa constatação ganha maior destaque a partir de informações recentes prestadas pelo colaborador MAURO CID, as quais apontam que BRAGA NETTO também teria atuado de forma direta e pessoal no financiamento das ações ilícitas, fornecendo recursos financeiros em uma sacola de vinho, ratificando sua atuação preponderante na execução dos atos criminosos.

Sob outro aspecto, os elementos de prova colhidos demonstram que BRAGA NETTO, vem, desde agosto de 2023 atuando reiteradamente para interferir nas investigações que tramitam nos autos da Pet 12.100/DF. Tais fatos evidenciam o *periculum libertatis* do indiciado, especialmente considerando a necessidade de se identificar os demais integrantes do Núcleo Operacional para cumprimento de medidas coercitivas.

Ademais, a permanência em liberdade do investigado, conforme elementos já demonstrados, atenta contra a *garantia da ordem pública*, devido ao risco considerável de reiteração das ações ilícitas, na medida em que não há como garantir que as condutas criminosas tenham sido cessadas.

Também há inequívoco prejuízo a *conveniência da instrução criminal* uma vez que as condutas identificadas impedem a livre produção de provas, comprometendo a busca da verdade dos fatos não apenas às investigações remanescentes, mas também na instrução processual de eventual ação penal decorrente da Pet 12.100/DF.



POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA  
CCINT/CGCINT/DIP/PF  
Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

### 3.2. Das Medidas Cautelares Diversas da Prisão

As medidas cautelares diversas da prisão ora requeridas tem natureza acessória e provisória e visam resguardar a necessidade de aplicação da lei penal, a colheita de elementos probatórios no âmbito da investigação e evitar a prática de novas infrações penais.

Conforme demonstrado, existem robustos indícios que o Coronel **FLÁVIO BOTELHO PEREGRINO**, assessor do general BRAGA NETTO, auxiliou nos atos de interferência, notadamente a partir do contexto envolvendo o documento que foi localizado na sede do Partido Liberal, nos qual constam perguntas sobre o conteúdo do acordo de colaboração realizado por MAURO CID em sede policial.

A cautelar de *proibição de manter contato com os demais investigados*, é medida que se faz necessária para resguardar a investigação, evitando-se a combinação de versões, além de inibir possíveis influências indevidas no ânimo de testemunhas e de outras pessoas que possam colaborar com o esclarecimento dos fatos.

### 3.3. Das Medidas de busca e apreensão

O objetivo da busca e apreensão domiciliar e pessoal, como instrumento de meio de obtenção de prova, é obter informações aptas a fomentar a compreensão do fato em sua inteireza. Essa elucidação só será possível com o avanço da apuração e com a realização de ações céleres, adequadas e proporcionais, direcionadas à busca e apreensão de elementos informativos hábeis a individualizar a conduta de todos os investigados, a identificação da possível



POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA  
CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

participação de outras pessoas que aderiram, de forme livre e consciente, às práticas criminosas ora investigadas, além de esclarecer os vínculos subjetivos.

Ademais, as medidas cautelares de busca e apreensão propostas permitirão colher novos elementos relacionados às situações fáticas relacionadas aos atos de obstrução/interferência da investigação tomada no âmbito da Pet. 12.100/DF.

Diante disso, a medidas de busca e apreensão em face de endereços vinculados ao General **WALTER SOUZA BRAGA NETTO** e Coronel **FLÁVIO BOTELHO PEREGRINO** se apresenta como medida necessária para aprofundar o contexto apuratório, indicando-se imprescindível e urgentes urgente o ingresso em local de domínio, além de cumprimento de busca pessoal, conforme os fatos expostos na presente representação.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO**

Desse modo, demonstrada a necessidade de realização de ações com reserva de jurisdição por parte da POLÍCIA FEDERAL para aprofundamento e obtenção de novos dados, imprescindíveis para o avanço da apuração, representa a Vossa Excelência:

##### **4.1. Pela BUSCA e APREENSÃO**

a ser executada nos endereços (serão enviados em ofício próprio antes da expedição dos mandados) de domínio das pessoas a seguir descritas, concomitantemente com DILIGÊNCIAS POLICIAIS



POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA  
CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

previstas no artigo 6º do CPP:

**a) WALTER SOUZA BRAGA NETTO (CPF 500.217.537-68)**

**b) FLÁVIO BOTELHO PEREGRINO (CPF 981.059.817-34)**

Havendo deferimento, representa também a PF pela autorização de acesso imediato e exploração do conteúdo dos aparelhos celulares, bem como do conteúdo localizado "em nuvens" que se encontrem nos locais ou em poder das pessoas que ali estiverem, propiciando atuação célere e imediata, inclusive já no local em que se realiza a ação, de tudo mantendo Vossa Excelência e o douto representante da Procuradoria-Geral da República informados.

#### **4.2. Pela BUSCA PESSOAL**

das pessoas a seguir descritas, onde quer que sejam localizados, para apreensão de materiais relacionados aos fatos investigados:

**a) WALTER SOUZA BRAGA NETTO (CPF 500.217.537-68)**

**b) FLÁVIO BOTELHO PEREGRINO (CPF 981.059.817-34)**

Havendo deferimento, representa também a PF pela autorização de acesso imediato e exploração do conteúdo dos aparelhos celulares, bem como do conteúdo localizado "em nuvens" que se encontrem em poder das pessoas, propiciando atuação célere e imediata, inclusive já no local em que se realiza a ação, de tudo mantendo Vossa Excelência e o douto representante da Procuradoria-



POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA  
CCINT/CGCINT/DIP/PF

Endereço: SCN Quadra 2, S/N Lote J, Bloco B, 2º Andar - Asa Norte - CEP: 70712-000 - Brasília/DF

Geral da República informados.

**4.3. Pela decretação das seguintes MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO em face de FLÁVIO BOTELHO PEREGRINO (CPF 981.059.817-34):**

a) Proibição de manter contato com os demais investigados, inclusive através de advogados (art.319, inciso III).

**4.4. Pela PRISÃO PREVENTIVA, da seguinte pessoa:**

a) **WALTER SOUZA BRAGA NETTO (CPF 500.217.537-68)**

Que a presente Representação seja atuada em apartado e, tanto os autos quanto a presente peça, tramitem em **SEGREDO DE JUSTIÇA**, pois o prévio conhecimento por parte dos investigados poderá frustrar medidas que venham a ser realizadas, especialmente o cumprimento de eventual busca e apreensão.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAEL MACHADO CALDEIRA  
Data: 09/12/2024 22:19:56-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RAFAEL MACHADO CALDEIRA  
Delegado de Polícia Federal  
Diretor de Inteligência Policial  
(substituto)

ITAWAN DE OLIVEIRA  
PEREIRA:9611654421  
5  
Assinado de forma digital por  
ITAWAN DE OLIVEIRA  
PEREIRA:96116544215  
Dados: 2024.12.09 22:08:32 -03'00'

ITAWAN DE OLIVEIRA PEREIRA  
Delegado de Polícia Federal